

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165 no 7º andar, centro – SP, CEP: 01013-909, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, e por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a empresa **ACG ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.444/0001-70, com sede à Rua Vinte e Quatro de Maio, 35, 3º Andar conjunto 301 e 302 – Republica/São Paulo/SP, neste ato representada, por seu Sócio, **CLEBER SABINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.557.715-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 296.116.998-40, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com fundamento no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como no inciso II do artigo 105 do Regulamento de Licitações e Contrato da SPObras, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para desenvolver, implantar e executar os serviços relativos ao **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO – NR7**, conforme previsto na legislação trabalhista, especialmente as Portaria nº 6.734 do Ministério do Trabalho, considerando-se as exigências do Termo de Referência, parte integrante deste contrato e as seguintes condições:

- a) Os serviços serão executados no regime de empreitada por Preço Unitário;
- b) O início da prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante Ordem de Serviço emitida pela SPObras, que informará, obrigatoriamente, a especificação dos trabalhos a serem executados, o valor e a data de início, além de outras informações que se fizerem necessárias.

1.3. Os exames periódicos serão realizados na sede da SÃO PAULO OBRAS-SPObras, em até 03 (três) dias consecutivos e os demais exames, no endereço indicado pela da CONTRATADA. As datas citadas serão agendadas previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.